



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

---

## Informação

Projeto de Resolução n.º **625/XV/1.ª (PCP)**

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de **4 de janeiro de 2024**

---

Valorização das longas carreiras contributivas e aplicação de um regime de aposentação específico para os professores e educadores

1. Seis Deputados do Partido Comunista Português tomaram a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 625/XV/1.ª \(PCP\)](#), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 14 de abril de 2023, foi admitida a 18 de abril de 2023 e baixou nessa data à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local.
3. O projeto de resolução contém uma designação que traduz o seu objeto e bem assim uma exposição de motivos.
4. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local de 4 de janeiro de 2024 nos seguintes termos:
  - O Senhor Deputado **Alfredo Maia (PCP)** introduziu a discussão, dizendo que, apesar de o texto do projeto de resolução ser sobejamente conhecido, gostava de salientar o conjunto de propostas que o PCP tem apresentado no sentido da valorização das longas carreiras contributivas em geral e especialmente daquelas profissões que, pelas suas características específicas, impõem um desgaste muito acentuado, que é o caso, nomeadamente, dos educadores e dos professores. Questionou se uma educadora com 64 ou 65 anos estará em condições de educar uma criança com o nível de exigência físico que isso comporta, porque não está em causa apenas a prática pedagógica em geral, mas aquilo que é exigível, que uma educadora acompanhe crianças nas mesas pequeninas, nas cadeiras pequeninas, que pegue nela ao colo...  
Referiu que também poderia dizer-se dos professores em geral que é um grupo profissional que está altamente envelhecido e que necessita de um forte rejuvenescimento. Mas, do ponto de vista da sua condição específica, cada um

destes profissionais tem já o direito a uma reforma tranquila, sem qualquer penalização.

Salientou que será de plena justiça que o grupo profissional dos educadores, entre outros corpos especiais da Administração Pública e dos assalariados em geral, veja serem criadas condições para uma reforma sem penalização a partir dos 40 anos completos de carreira contributiva.

Da parte resolutiva do projeto de resolução consta o seguinte:

«A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo:

1. Que no imediato, promova a valorização das longas carreiras contributivas considerando a possibilidade de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice, sem penalizações, para todos os trabalhadores dos setores público e privado, nos quais se incluem os professores e educadores, que tenham completado 40 anos de carreira contributiva, independentemente da idade;
2. Que aos trabalhadores das carreiras e categorias especiais, incluindo os professores e educadores, seja contabilizado, para efeitos de aposentação, todo o tempo de serviço prestado, procedendo-se ao recálculo do valor das pensões no caso de quem esteja já aposentado.
3. Avalie o impacto que a eliminação dos regimes específicos de aposentação e a fixação das novas regras tiveram no funcionamento dos serviços públicos e de outras entidades, nomeadamente quanto ao número de trabalhadores que se aposentaram, aos que se aposentaram com e sem penalizações e aos que, caso o regime não tivesse sido alterado, já teriam podido aposentar-se, bem como quanto à evolução da idade média dos trabalhadores em cada serviço e carreira profissional, apresentando à Assembleia da República as respetivas conclusões;
4. Sem prejuízo do previsto no número 1, progrida na aplicação de melhores condições gerais de aposentação para os trabalhadores da administração pública, salvaguardando regimes específicos de aposentação anteriormente consagrados ou a consagrar em condições mais favoráveis, incluindo para os professores e educadores, identificando as medidas e condições necessárias à sua concretização, em particular quanto ao início dos procedimentos negociais com as organizações sindicais.

5. Promova o rejuvenescimento da profissão docente, assegurando condições de trabalho com dignidade e estabilidade, a valorização da carreira docente e da profissão, a garantia da progressão, e o combate à precariedade.»

- Interveio de seguida a Senhora Deputada **Lúcia Araújo Silva (PS)** para dizer que as questões relacionadas com a aposentação carecem de uma análise transversal, tendo como referência o conjunto de trabalhadores da Administração Pública, dado que as regras vigentes aplicáveis à aposentação dos professores não são específicas desta carreira. Lembrou que, naturalmente, o Ministério da Educação tem uma especial preocupação, não com a duração da carreira contributiva, porque se trata de uma matéria transversal, mas sim com a manutenção de condições por parte dos docentes mais velhos para assegurarem a lecionação nos seus diferentes níveis. É por isso que o Estatuto da Carreira Docente consagra a redução da componente letiva dos docentes de acordo com a idade e o número de anos de serviço e foi também com este propósito que o Ministério da Educação iniciou em 2023 um processo de alteração das condições de redução da componente letiva dos docentes que lecionam em regime de monodocência.

Quanto ao referido no presente projeto de resolução sobre o rejuvenescimento da profissão docente e valorização da carreira, esclareceu que o Ministério da Educação tomou diversas medidas nesse sentido em 2023. Referiu-se à revisão das condições de formação inicial dos docentes e à instituição de estágios remunerados através do Decreto-Lei n.º 112/2023, de 29 de novembro, que veio alterar o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e no ensino básico e secundário, de modo a atrair à profissão docente mais candidatos e a reter mais profissionais, introduzindo-se regras específicas para a aquisição da habilitação profissional para a docência e passando assim os estagiários a serem também remunerados tendo por referência o índice 167 da escala indiciária, tal como consta do estatuto da carreira docente, dos professores, dos educadores e também professores de ensino básico e secundário.

Por outro lado, referiu-se ao Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, que estabelece o novo regime de gestão e recrutamento do pessoal docente dos

ensinos básicos e secundário e dos técnicos especializados para formação, para dizer que veio garantir o ingresso mais célebre nos quadros, tornando por esta via a carreira docente mais atrativa. Salientou que, com a respetiva entrada em vigor, foi instituído o mecanismo de vinculação dinâmica já que, logo que o docente completa três anos de serviço, entra nos quadros, o que garante estabilidade na carreira dos docentes, combate a precariedade e permite a sua valorização salarial. Disse que importava ainda recordar que, ao abrigo deste regime, foi feita, em 2023, a maior vinculação de professores dos últimos 18 anos, garantindo-se assim a sua entrada nos quadros e a valorização salarial, o que se traduz numa maior atratividade da carreira para os mais jovens, face à muito significativa redução do tempo previsto para a vinculação. Concluiu dizendo que é claro que os últimos anos foram de combate à precariedade na carreira docente, com medidas inovadoras que permitiram, de facto, uma valorização salarial e da carreira docente.

- Por seu lado, a Senhora Deputada **Joana Barata Lopes (PSD)** começou por dizer que aquele projeto de resolução – que, como o Senhor Deputado Alfredo Maia também referiu, não versa sobre uma nova matéria, porque o PCP já anteriormente tinha apresentado iniciativa com idêntico conteúdo - não é específico dos professores.

O que está em causa é o regime de aposentação, de valorização das longas carreiras contributivas, onde se incluem professores e educadores. Assinalou que um dos pontos tem a ver com a eliminação dos regimes específicos - de facto, havia um regime especial de aposentação na Administração Pública - que se verificou em 2006 com o Governo Socialista. Também está relacionado com aspetos como o rejuvenescimento da profissão docente, com as condições de trabalho, de dignidade, de estabilidade, de valorização da carreira docente e da profissão, com a garantia de progressão e combate à precariedade.

Reiterou que o projeto de resolução em nenhum momento é dirigido especificamente aos professores e educadores, nem sequer é dirigido apenas à Administração Pública, porque o que está em causa são as longas carreiras contributivas.

Precisou que o projeto de resolução tem a ver com a valorização das longas carreiras contributivas - ou seja, 60 anos, 40 anos de descontos -, sem penalizações, que, ao dia de hoje, não é o que acontece. Daí que o que está em causa é se devem ou não ser eliminadas as penalizações no acesso à pensão de reforma no que diz respeito às longas carreiras contributivas.

Nesse sentido, reconhecendo a coerência do PCP, que já várias vezes trouxe este tema aqui à discussão, disse que o GP do PSD, também em coerência, afirma que este não é um tema que possa ser abordado sob a forma de mera recomendação ao Governo, porque exige uma responsabilidade que afeta todo o sistema público de segurança social, pelo que exigiria um outro tipo de discussão.

- O Senhor Deputado **Bruno Nunes (CH)**, na sequência das palavras da Senhora Deputada Joana Barata Lopes (PSD), a que se associou, afirmou que iria manter a sua coerência, razão pela qual não emitiria mais nenhuma opinião.

A discussão foi gravada em suporte [áudio](#), constituindo a mesma parte integrante da presente informação, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 625/XV/1.<sup>a</sup> (PCP) remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 4 de janeiro de 2024.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Isaura Morais**